

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

IASMIN MONTEIRO COSTA

**A IMPORTÂNCIA DA PSICOLOGIA NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO LEGAL DA POSSE E PORTE DE ARMA DE FOGO**

JUAZEIRO DO NORTE - CE
2022

IASMIN MONTEIRO COSTA

**A IMPORTÂNCIA DA PSICOLOGIA NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO LEGAL DA POSSE E PORTE DE ARMA DE FOGO**

Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo Científico, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, em cumprimento às exigências para a obtenção do grau de Bacharel em Psicologia.

Orientador: Prof. Me. Tiago Deividly Bento Serafim

JUAZEIRO DO NORTE - CE
2022

IASMIN MONTEIRO COSTA

**A IMPORTÂNCIA DA PSICOLOGIA NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO LEGAL DA POSSE E PORTE DE ARMA DE FOGO**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, em cumprimento às exigências para a obtenção do grau de Bacharel em Psicologia.

Data da Apresentação: 07/12/2022

BANCA EXAMINADORA

Orientador: PROF. ME. TIAGO DEIVIDY BENTO SERAFIM

Membro: PROFA. DRA. EMÍLIA SUITBERTA DE OLIVEIRA TRIGUEIRO/ UNILEÃO

Membro: PROFA. ME. JÉSSICA QUEIROGA DE OLIVEIRA/ UNILEÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CE

2022

A IMPORTÂNCIA DA PSICOLOGIA NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO LEGAL DA POSSE E PORTE DE ARMA DE FOGO

Iasmin Monteiro Costa ¹
Tiago Deividly Bento Serafim²

RESUMO

Diante da crescente flexibilização do acesso legal a armas de fogo no Brasil, e os impactos que esse fato vem causando a sociedade, faz-se necessário pensar em como a psicóloga pode e deve contribuir para que não corrobore com formas de violência e banalização da vida. Desta forma a presente pesquisa busca compreender qual a importância do olhar ético-político da Psicologia no processo avaliativo normativo para a concessão do acesso legal da posse e porte de arma de fogo no Brasil, buscando identificar quais os fatores de análise e meios de cuidado devem ser visionados durante esse processo. Trata-se de um estudo desenvolvido nos marcos da pesquisa qualitativa, tendo como procedimentos metodológicos a pesquisa bibliográfica. Para tanto, investiu-se na seguinte frente de análise: no levantamento de produções científicas a respeito dessa temática: nas leis que norteiam a atuação da psicóloga diante a avaliação psicológica normativa para concessão da posse e porte de armas de fogo, bem como nos documentos de orientação da prática profissional da psicóloga e nos dados referentes aos impactos causados por um maior número de armas de fogo circulando na sociedade. Por fim, esta pesquisa busca identificar a importância de uma atuação ética, técnica e política da psicóloga no que tange o nosso atual cenário, no então governo Bolsonaro onde a flexibilização ao acesso a armas de fogo vem se tornando cada vez mais recorrente e problemática.

Palavras-chave: psicologia; avaliação psicológica; armas de fogo; flexibilização do acesso a armas de fogo; necropolítica.

ABSTRACT

Given the increasing flexibility of the legal access to firearms in Brazil, and the impacts that this fact has been causing to society, it is necessary to think about how psychologists can and should contribute so that they do not corroborate with forms of violence and trivialization of life. Thus, the present research seeks to understand the importance of the ethical-political look of Psychology in the normative evaluation process for granting legal access to the possession and carrying of firearms in Brazil, seeking to identify which factors of analysis and means of care should be envisioned during this process. This is a study developed within the framework of qualitative research, with bibliographical research as its methodological procedures. To do so, we invested in the following front of analysis: in the survey of scientific production about this theme: in the laws that guide the psychologist's performance before the normative psychological evaluation for concession of possession and carrying of firearms, as well as in the documents that guide the psychologist's professional practice and in the data referring to the impacts caused by a larger number of firearms circulating in society. Finally, this research seeks to identify the importance of an ethical, technical and political performance of the psychologist regarding our current scenario in the Bolsonaro government, where the relaxation of access to firearms is becoming increasingly recurrent and problematic.

Keywords: psychology; psychological evaluation; firearms; flexibilization of access to firearms; necropolitics.

¹Discente do curso de psicologia da UNILEÃO. Email: iasminmonteirocosta@outlook.com

²Docente do curso de psicologia da UNILEÃO. Email: tiagodeividly@leaosampaio.edu.br

1 INTRODUÇÃO

De acordo com o “Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022” (CERQUEIRA *ET AL*, 2022) a violência tornou-se nos últimos anos, um dos maiores desafios da sociedade brasileira e do governo. A insegurança e as constantes notícias de acontecimentos violentos dão-nos dimensão de um problema que tem se demonstrado em grande crescimento, espalhando-se por diversas regiões do Brasil.

Em decorrência do contexto atual (2019 – 2022) onde a violência predomina, causando insegurança na população, o presente governo Jair Bolsonaro, vem contribuindo com a flexibilização do acesso a armas de fogo, alegando que ao facilitar o acesso dos civis a armas de fogo diminui a criminalidade. Este processo de facilitação do acesso a armas segue como uma das principais estratégias do governo para lidar com a segurança pública do país, estratégias essa que terceiriza a responsabilidade de manter a população segura, delegando-a aos próprios civis.

Trabalhando para a flexibilização do acesso a armas, o então governo Jair Bolsonaro (2019 – 2022) veio editando decretos que aumentaram o acesso legal a posse e porte de armas de fogo pelos civis brasileiros. Entretanto, para a obtenção do registro do porte/posse de armas são exigidos por lei alguns requisitos a serem cumpridos, e um deles é a submissão do solicitante a uma avaliação psicológica, na qual a profissional de Psicologia buscará atestar a capacidade do requerente para obter o registro para o manuseio legal de arma de fogo.

Deste modo buscamos nesse trabalho desenvolver além de uma discussão sobre o papel da psicóloga na avaliação psicológica, elucidar o papel ético-político da Psicologia dentro desse contexto da flexibilização do acesso a armas de fogo no Brasil. O trabalho tem como problemática a pergunta: Qual a importância do olhar ético-político da Psicologia na avaliação psicológica para posse/porte de arma de fogo mediante a crescente flexibilização ao acesso a armas de fogo no Brasil?

Esta pesquisa busca em seu objetivo geral: Compreender quais os fatores de análise e meios de cuidados que as profissionais responsáveis pelas Avaliações Psicológicas para a concessão a aquisição legal de arma de fogo precisam ter durante esse processo. E em seus objetivos específicos: Descrever a atuação profissional da Psicologia no processo de concessão a posse/porte de arma de fogo; Identificar os possíveis impactos da flexibilização do acesso a armas de fogo no Brasil, tendo em vista a necropolítica; Analisar quais os aspectos éticos e

políticos são referencias para o olhar da Psicologia na Avaliação Psicológica para a aquisição do acesso legal a posse/porte de arma de fogo no Brasil.

A escolha do tema justificou-se pela necessidade da compreensão da importância da Psicologia nas avaliações para a aquisição de arma de fogo, para com isto tornar nítido a importância do papel da psicóloga nos processos para concessão do acesso legal a armas de fogo. Este estudo é relevante para as esferas sociais, pois trata de uma temática pouco explorada e que vem tendo grandes impactos na segurança pública do país. Tal tema merece ser pesquisado, analisado, discutido e refletido no âmbito acadêmico e social pois, contribuirá para um melhor entendimento sobre a importante contribuição que um olhar ético, político e social proporciona a esta problemática, bem como para a sociedade em geral. Este trabalho também contribuirá profissionalmente, visto que, enquanto futura psicóloga, estes saberes servirão de embasamento para orientações nas minhas atuações futuras.

2 METODOLOGIA

Este presente trabalho trata-se de uma pesquisa bibliográfica, exploratória e qualitativa. Segundo os autores Cervo e Bervian (1996) a pesquisa bibliográfica é o primeiro passo de qualquer pesquisa científica, sendo meio de formação por excelência, constituindo-se como pesquisa propriamente dita na área das Ciências Humanas. Referindo-se a pesquisa bibliográfica, Sousa (2021) pontua que esta pesquisa é primordial na construção científica, permitindo ter um conhecimento melhor do fenômeno estudado, tendo em vista os instrumentos para análise utilizados neste tipo de pesquisa, a autora sinaliza para: livros, teses, anuários, leis, artigos científicos e diversos outras fontes que já foram publicadas.

De acordo com Gil (2002) as pesquisas exploratórias tem por objetivo proporcionar uma maior familiaridade do pesquisador com o problema de pesquisa. Ainda sobre a pesquisa exploratória a autora Oliveira (2006) traz que este tipo de pesquisa além de focar no problema, ainda busca torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses, tendo como principal objetivo o aprimoramento de idéias ou a descoberta de novas idéias sobre o problema estudado; estas pesquisas são extremamente flexíveis, tendo qualquer aspecto ao fato estudado como de grande importância.

Referente ao método qualitativo o autor Gil (2002) o define como uma sequência de ações, que envolvem a redução dos dados, a categorização, interpretação e a redação do relatório e não segue os mesmos passos que a quantitativa. O enquadramento da pesquisa como qualitativa segundo Gil (2002) depende de muitas condições, tais como: Tipo dos dados

coletados, dimensão da amostra, instrumentos de pesquisa e das conjecturas teóricas que embasam o estudo.

Tendo em vista as referências apresentadas até então, a presente pesquisa se desenvolveu a partir de consultas em livros na área de Psicologia, na área Jurídica, a partir da análise de textos legais (legislação vigente), bem como em fontes secundárias como artigos científicos, revistas, publicações especializadas e dados oficiais publicados na internet. Para o levantamento dos dados bibliográficos foram utilizadas as palavras-chaves: psicologia, avaliação psicológica, armas de fogo, flexibilização do acesso a armas de fogo e necropolítica. A pesquisa foi realizada nas seguintes bases de dados eletrônicas: *Scientific Electronic Library Online (SCIELO)*, *Google Acadêmico*, *Biblioteca Virtual em Saúde*, *Governo Digital* e *no periódicos CAPES*.

Referente a coleta de dados das fontes bibliográficas, como critério de inclusão em sua análise esta pesquisa utilizou-se apenas de estudos realizados nos últimos 10 anos, buscando elucidar conceitos, idéias e comparando resultados e interpretações; tendo como base de sua análise informações referentes ao cenário brasileiro. Tendo como critério de exclusão de sua análise estão estudos sobre o tema que não tratam da realidade brasileira. A coleta de dados foi iniciada no decorrer do mês de agosto de 2022 e finalizada no mês de novembro de 2022.

3 O FAZER DA PSICÓLOGA NA PRÁTICA AVALIATIVA PARA CONCESSÃO LEGAL DA POSSE E DO PORTE DE ARMA DE FOGO NO BRASIL

De acordo com Resende (2017) a avaliação psicológica para concessão do acesso legal a armas de fogo tem a finalidade de averiguar a aptidão do candidato para se ter a posse/porte da arma de fogo, sendo esta avaliação de cunho compulsório, visto sua obrigatoriedade nos processos para a concessão legal do manuseio de arma de fogo no país. Deste modo, o estudo objetiva discorrer a respeito do trabalho desenvolvido pela psicóloga frente à avaliação psicológica compulsória para concessão da posse/porte de arma de fogo.

Segundo Faiad (2021) a avaliação compulsória pode ser compreendida em dois tipos de contextos; ambas tem caráter obrigatório, porém se diferem em alguns aspectos, como por exemplo no objetivo e nas consequências para aquele que se submetem a esta. Uma é de caráter mandatório, na qual trata-se de uma avaliação involuntária; conhecida também como avaliação pericial; sendo o sujeito obrigado a submeter-se a este processo avaliativo; onde caso negue-se poderá sofrer danos, perdas ou punição que serão determinadas pelo âmbito jurídico. E o outro tipo de avaliação compulsória ainda de acordo com Faiad (2021), é respaldada por normas

específicas, como por exemplo: por leis, decretos, resoluções, normativas e outros; na qual institui sua realização como fase obrigatória de algum processo, nos quais entram os processos para retirada da carteira de habilitação, avaliações para ocupação de cargos públicos, avaliações para concessão da posse ou porte de armas de fogo e outras, sendo estas avaliações de caráter compulsório normativo, definidas também por regras específicas a serem seguidas. Neste processo para que a pessoa consiga adquirir o direito que pleiteia precisa comprovar uma capacidade para tal. Nesses casos a obrigatoriedade não é coercitiva, mas sim, uma exigência que caso não seja cumprida, como consequência a pessoa perde a possibilidade de obter o direito que estava pleiteando. Essas avaliações buscam resguardar a segurança da sociedade, e promover um menor risco a coletividade, preservando a saúde pública.

De acordo com os autores Eyde, Moreland e Robertson (1988) a psicóloga tem como papel dentro das avaliações psicológicas, compreender os desafios a serem respondidos, entendendo o contexto e as pessoas envolvidas, percebendo o fluxo das informações e refletindo sobre as adversidades éticas subjacentes, e analisar os construtos e os instrumentos. Nunes *et al.* (2012) nos traz que se faz importante e essencial que a profissional de Psicologia tenha conhecimento acerca das psicopatologias, do desenvolvimento humano, do conhecimento sobre os estudos da personalidade, dos processos básicos abordados em Psicologia, do Código de Ética, da relação sujeito/mundo, entre outros, pois estes irão servir como pano de fundo para a interpretação clínica dos materiais recolhidos por meio das técnicas de avaliação psicológica e para a realização de um fazer com compromisso ético-político com a sociedade.

Segundo Faiad (2021) este tipo de avaliação psicológica exige da profissional de Psicologia competência técnica, atuação ética e compreensão das implicações de suas ações no sujeito e na sociedade; pois a mesma terá a responsabilidade de indicar aptidão ou inaptidão, como resultado de uma avaliação compulsória, atentando as possíveis consequências advindas de sua decisão.

Todo esse processo técnico e científico é embasado em normativas dos órgãos competentes para a definição de procedimentos e regulação do exercício profissional da Psicóloga, quais sejam: Lei nº 10.826, 22 de dezembro de 2003; a Instrução Normativa DPF nº 78, de 10 de fevereiro de 2014; Instrução Normativa nº 201-DG/2021 da Polícia Federal e a Resolução CFP nº 01, de 21 de janeiro de 2022.

Deste modo, pode-se compreender que, de acordo com Faiad e Alves (2018) a formalização da psicóloga no contexto de avaliação para a concessão legal do manuseio de armas de fogo faz-se necessária em decorrência das normas e procedimentos que foram adotados pela lei. Para que a profissional possa atuar nesse tipo de avaliação existem alguns

critérios a serem seguidos, como: habilitação/credenciamento junto a Polícia Federal ou outros órgãos competentes para esse credenciamento inscritos na Instrução Normativa DPF nº 78, de 10 de fevereiro de 2014 e Lei nº 10.826, 22 de dezembro de 2003 e condições elencadas pela Resolução CFP nº 01, de 21 de janeiro de 2022, nas quais a psicóloga precisa estar com inscrição ativa no CRP, estar adimplente em relação as anuidades, não estar em cumprimento de pena de suspensão, nem inadimplente com pena de multa resulta de processo ético, estar credenciada a PF e ter o conhecimento das regras legais e normativas expedidas pelos órgãos competentes referentes ao registro e porte de arma de fogo, bem como cumpri-las.

Ainda se tratando da atuação da psicóloga nesta seara, segundo o art. 6º da Resolução CFP nº 01/2022 são impedidos de procederem à Avaliação Psicológica para Registro e Porte de Arma de Fogo a profissional que tenha interesse direto ou indireto na aprovação ou reprovação do solicitante; caso a profissional e o solicitante sejam cônjuges, parentes de até terceiro grau; estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos; tenham vínculos em comum com Centro de Formação de Vigilantes, Empresas de Segurança Privada, Escolas de Formação, Clubes de tiro ou outras prestações de serviços; sendo nesses casos dever da profissional de psicologia declarar impedimento na realização desse processo quando houver convergência com qualquer disposição das normativas.

De acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo (CFP, 2005) durante a sua prática é vedado que a profissional de psicologia seja conivente com erros, violações de direitos, crimes, faltas éticas; bem como induza qualquer sujeito ou organização a recorrer a seus serviços; estabelecer ou possuir relações (tanto com a pessoa atendida quanto com familiares e conhecidos desta) que possam interferir negativamente no processo; ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais hajam vínculos pessoais ou profissionais que possam afetar na qualidade do trabalho ou na fidelidade dos resultados da avaliação; pleitear ou receber comissões ou qualquer vantagem além dos honorários contratados, receber ou pagar porcentagens por encaminhamento de serviços.

Referente aos aspectos a serem avaliados pelas profissionais de Psicologia durante esse processo, de acordo com a Resolução CFP nº 1, de 21 de janeiro de 2022, a psicóloga deverá avaliar o candidato tendo base os aspectos cognitivos como: atenção adequada, nível intelectual no qual as habilidades do candidato não estejam nas zonas limítrofes ou inferiores, bem como controle inibitório e planejamento; intelectuais; os traços de personalidade nos quais indiquem: agressividade adequada (nem muito exacerbada nem muito diminuída), ansiedade adequada (nem muito exacerbada nem muito diminuída), ainda sobre os traços de personalidade a psicóloga deverá em sua avaliação buscar avaliar se há indicadores de quaisquer transtornos

que impliquem em prejuízos no autocontrole do candidato e referente ao juízo crítico e comportamento, a psicóloga deverá analisar as respostas a situações hipotéticas que abordem ações, reações e decisões que o requerente tomaria em situações nas quais envolvam o uso de arma de fogo.

O psicólogo credenciado pela PF, deverá além de seguir as instruções referentes a resolução CFP nº 01/2022, seguir também as instruções contidas na normativa DPF nº78, de 10 de fevereiro de 2014, na qual detalha quais constructos mínimos deverão ser analisados pela profissional de Psicologia durante as avaliações. De acordo com essa normativa da Polícia Federal, referente aos constructos que a psicóloga deverá se atentar estão os processos de atenção concentrada e difusa; os processos de memória e as características de personalidade.

A resolução CFP nº 01/2022, ainda traz que a profissional deverá observar a legislação profissional vigente, o Código de Ética e o rigor técnico na utilização de instrumentos de avaliação psicológica. Tendo a responsabilidade de decidir sobre métodos, técnicas e instrumentos psicológicos a serem utilizados durante os procedimentos, desde que aprovados pelo CFP e referente aos testes que tenham parecer favorável do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

Diante isto, a Resolução CFP nº 01/2022, define quanto aos procedimentos que a psi deve adotar a escolha de um local adequado, preservando a intimidade e conforto do interessado, em observância as regras legais e normativas pelos órgãos competentes; assegurar uma qualidade técnica da avaliação psicológica com uso de fontes fundamentais de informação, como entrevistas psicológicas e o uso de testes psicológicos, como também utilizar fontes complementares de informação para subsidiar o laudo psicológico ou outros documentos psicológicos.

Ainda referente aos procedimentos contidos na resolução CFP nº01/2022, ressaltam também sobre a importância da obrigatoriedade quanto a avaliação dos aspectos cognitivos indicados nas normativas expedidas pelos órgãos competentes; bem como, utilizar três tipos de instrumentos para a análise dos traços de personalidade, quais sejam: testes projetivos, testes expressivos e testes psicométricos.

Conforme a resolução CFP nº 06/2019, o documento advindo de avaliação psicológica é o laudo psicológico, o qual deverá ser entregue ao sujeito avaliado contendo todas as informações pertinentes a finalidade da avaliação. Referente ao documento psicológico resultante da avaliação psicológico para manuseio e/ou porte de arma de fogo, tendo em vista a Instrução Normativa DPF nº 78, de 10 de fevereiro de 2014, que solicita um documento que estruturalmente se assemelha a um atestado psicológico, porém chamado de “laudo

psicológico”, se faz necessário que haja uma revisão desses termos e dessas documentações solicitadas para que não reste dúvidas de que documento deverá ser expedido advindo desta avaliação psicológica. Deste modo em detrimento a esse aspecto a psicóloga para atender tanto as normativas referentes a esse processo bem como para estar de acordo com as instruções contidas na atual resolução do Conselho Federal de Psicologia é interessante que seja expedido dessas avaliações um atestado psicológico tendo em vista a sua finalidade de justificar aptidão do candidato ou não para atividade específica, sendo importante a elaboração e arquivamento do laudo psicológico que gerou o atestado de comunicação sobre a capacidades psíquicas do analisando.

Cabe ressaltar que a Resolução nº 1, de 21 de janeiro de 2022, promulgada pelo CFP, foi de grande importância visto que orienta de forma objetiva e nítida quais as características devem ser observadas pela profissional de psicologia durante as avaliações psicológicas para concessão do porte e posse de armas de fogo.

O autor Gimbo (2018), traz a reflexão sobre a importância de ter uma visão mais prática do trabalho da psicóloga nesse processo avaliativo, compreendendo não apenas a prática clínica, mas também a prática de governo e gestão dos corpos. Para o autor, a população armada associada a uma prática precária da avaliação psicológica das profissionais de Psicologia, tem como resultado um estatuto de violência disfarçado de proteção pessoal, fator que precisa ser refletido pelas profissionais, justamente para que a Psicologia não corrobore com a violência.

Faiad *et al.* (2021) traz que apenas a formação acadêmica e experiência profissional da psicóloga não basta para que ocorra a realização de um trabalho efetivo, sendo necessário que a profissional tenha consciência dos impactos que este trabalho pode propiciar a sociedade em que este portador de arma de fogo se encontra.

Ainda sobre a importância de uma formação de qualidade técnica no campo da Avaliação Psicológica, os autores Primi (2018) e Gouveia (2018) trazem que, apesar da Avaliação Psicológica estar em constante expansão no Brasil, fator verificado no crescente número de publicações científicas referentes a temática, no aumento de cursos de formação e no crescente aumento de políticas de regulamentação desta prática; compreendem, no entanto, que apesar de tais avanços a qualificação técnica das profissionais atuantes nos campos de Avaliação Psicológica ainda apresentam lacunas, associadas principalmente a qualidade da formação ofertadas nos cursos de graduação em Psicologia.

De acordo com Cruz e Schultz (2009) os impactos de uma formação inadequada são visivelmente identificados na inserção profissional das psicólogas, se fazendo necessário investigar o desenvolvimento das competências relacionadas ao processo de formação em

Psicologia, as necessidades do mercado de trabalho e a atualização dos programas político-pedagógicos dos cursos de graduação em Psicologia.

Segundo Borsa (2016) para além da formação generalista ofertada pelos cursos de graduação em Psicologia, é necessário que a profissional de psicologia continue buscando conhecimentos necessários por meios de uma formação continuada em pós-graduação. Gouveia (2018) traz que o ensino da avaliação psicológica pode ser otimizado a partir das ofertas em treinamentos e outras práticas de aplicação, correção e interpretação de testes e técnicas psicológicas. Deste modo, a articulação entre teoria e prática e a interlocução entre graduação, pós-graduação e formações se fazem necessárias para que ocorra uma melhor qualidade técnica das profissionais que atuam nesta área que requer tanta aptidão técnica.

4 A CONCESSÃO DA POSSE E DO PORTE DE ARMA DE FOGO E AS POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS

A crescente onda de violência se tornou um dos maiores desafios da sociedade e do governo brasileiro, onde os acontecimentos e as notícias constantes nos trazem uma sensação de insegurança com esses acontecimentos violentos e nos dão a dimensão desse problema que se tornou de grande amplitude, que espanhou-se pelo Brasil inteiro.

Segundo Nascimento, Pimentel e Adaid-Castro (2016), no Brasil, tem ocorrido grande aumento nos números de violência, fato que pode levar os indivíduos a buscarem adquirir armas para tentarem garantir que não serão afetados por tal demanda. Deste modo, em decorrência do contexto atual onde a violência predomina, causando insegurança na população o então governo vem buscando flexibilizar o acesso a armas de fogo, alegando que o acesso a armas de fogo pelo cidadão diminui a criminalidade. Este processo de facilitação do acesso a armas segue como uma das principais estratégias do governo atual (2019 – 2022) para lidar com a segurança pública do país, estratégia essa que terceiriza a responsabilidade de manter a população segura, delegando-a aos próprios civis.

De acordo com Schreiber (2021) diante uma sociedade violenta, o Estado possui o poder e dever de garantir a segurança da população, o dever de buscar meios que possam evitar a ocorrência da criminalidade. Porém desde que foi promulgada a nova Instrução Normativa nº 201-DG/2021, que estabelece os procedimentos relativos ao Sinarm (Sistema Nacional de Armas) e a aquisição, registro, porte, posse e comercialização de armas e munições, o número de porte de armas dobrou em relação aos anos anteriores, bem como

consequência, o número de armas e munições circulando entre a população. Ainda segundo Schreiber (2021) de acordo com dados expostos no Brasil, o registro de armas pela PF bateu recordes consecutivos, somando 273.835 somente na primeira metade do ano de 2020, significando um aumento de 184% frente a soma de 2017 e 2018 (96.512), superando o total dos seis anos anteriores ao governo atual governado pelo então presidente Jair Bolsonaro (265.706 de 2012 a 2018).

A colunista Kelly Fernandes (2021), salienta que a flexibilização do porte de armas, pode tornar ainda mais intenso e frequente, a violência nos centros urbanos. Visto que, pessoas comuns passarão a ter o direito de andar armadas nas ruas, exacerbando a violência em eventuais conflitos que possam surgir, como por exemplo, uma briga no trânsito ou em transporte público e até mesmo um desentendimento doméstico. Podendo resultar facilmente em um acontecimento fatídico.

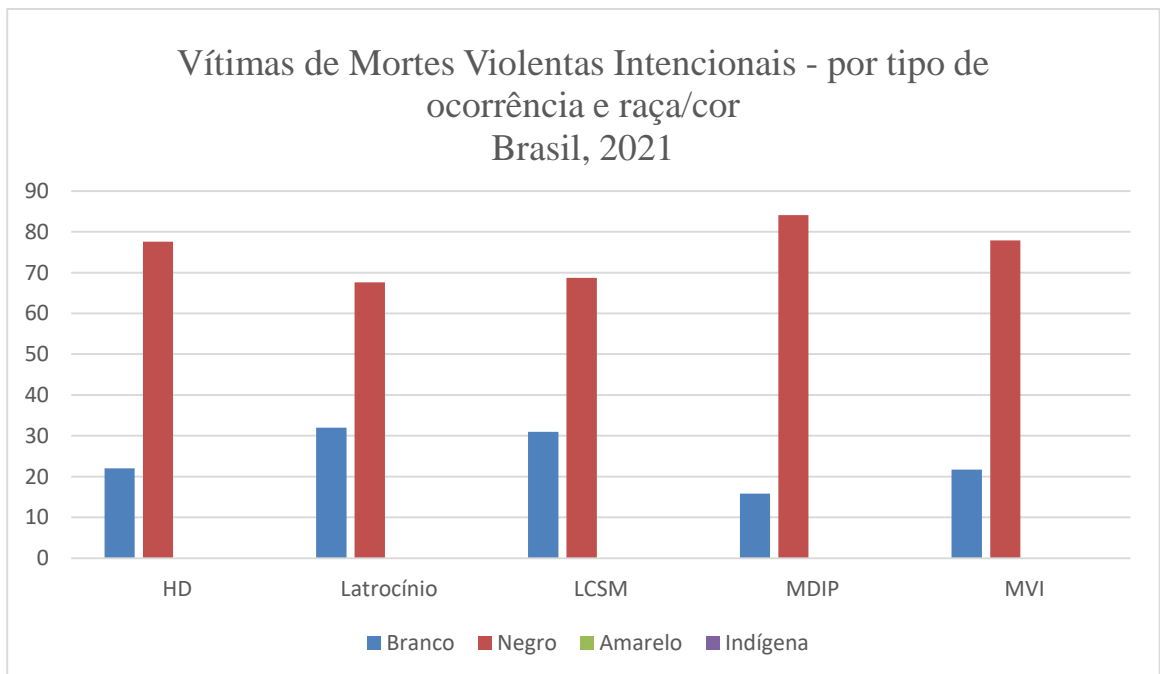
Segundo dados do “Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021”(CERQUEIRA *ET. AL*, 2021) com a ampliação do acesso às armas de fogo, ocorreu um aumento de 4% nas mortes violentas intencionais no país em 2020. Segundo o Anuário, foram 47.742 mortes violentas intencionais em 2019 e 50.033 em 2020. Sendo o cenário atual do Brasil marcado pela radicalização de debates e polarização política, com efeitos na banalização da vida.

O “Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022”(CERQUEIRA *ET. AL*, 2022) traz que o Brasil é o oitavo país mais violento do planeta segundo dados de 2021 informados ao UNODC (United Nations Office on Drugs and Crime), no qual a taxa de mortes violentas intencionais para cada 100 mil habitantes era de 22,45 homicídios, de acordo com dados da saúde. O anuário também traz que as armas de fogo foram os principais instrumentos utilizados para o cometimento dessas mortes, sendo 98,4% das mortes decorrentes de intervenções policiais; 75% dos homicídios dolosos; 65,9% dos latrocínios; 11% das lesões corporais seguidas de morte e 36% das mortes violentas intencionais de 2021 foram cometidas nos finais de semana. Referente a essas vítimas, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública destaca que os negros permanecem como as principais vítimas das mortes violentas intencionais, sendo 77,6% das vítimas de homicídios dolosos e 84,1% das vítimas de mortes decorrentes de intervenções policiais.

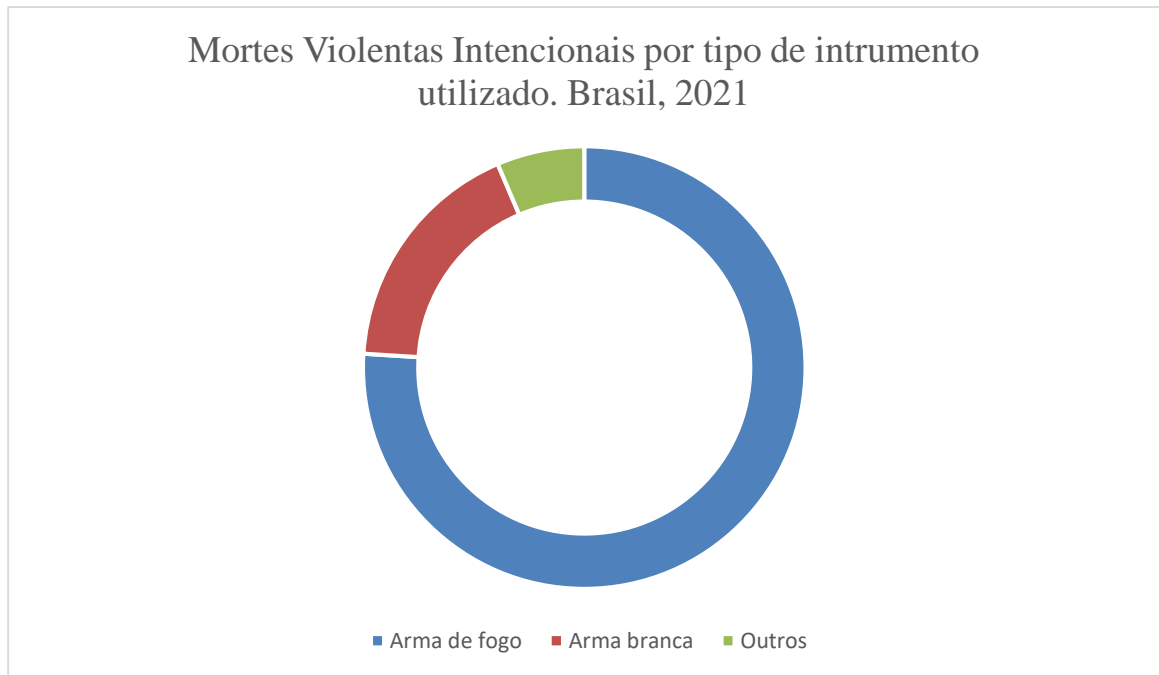
Mediante esses dados apresentados pelo “Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022”, trazemos em um recorte da amplitude dessa problemática, os gráficos referentes a: Vítimas de Mortes Violentas Intencionais - por tipo de ocorrência e raça/cor (gráfico 1); e o

gráfico de Mortes Violentas Intencionais por tipo de instrumento utilizado (gráfico 2). Tendo em vista esses dados podemos perceber que diante essa crescente violência, estatisticamente, o negro vem sendo vítima com grande frequência dessa violência; e também podemos observar que com a flexibilização ao acesso a armas de fogo, o instrumento mais utilizado nos últimos anos para o cometimento de mortes violentas intencionais, vem sendo a arma de fogo. Para estas questões cabe um maior atentamento e reflexão crítica e política da profissional de Psicologia mediante os processos de avaliação psicológica, bem como de outros profissionais que atuam nesse âmbito.

Gráfico 1:



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Gráfico 2:

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública

De acordo com Duggan (2001) um maior número de armas em circulação corrobora com um maior crescimento da violência letal e outros crimes. Este estudo demonstra que pessoas com acesso a armas de fogo tendem a responder de forma mais violenta conflitos interpessoais, o que se torna um risco a sociedade. Além desta problemática também é importante ressaltar que um maior número de armas em circulação beneficia criminosos, visto que aumenta a facilidade do acesso a armas, permitindo até que a mesma seja adquirida legalmente.

O Atlas da Violência 2020 (CERQUEIRA *ET. AL*, 2020), nos traz que antes do Estatuto do Desarmamento, em 2003, o crescimento dos assassinatos no país era 6,5 vezes maior do que quando a política do desarmamento passou a ser implementada; e que se não fosse pela política do controle a armas e munições o crescimento da violência letal durante os anos de 2003 à 2010 teria sido ainda maior do que o observado.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022 (CERQUEIRA *ET. AL*, 2022) apesar de dados dos últimos anos terem apontado uma valiosa redução nacional de 6,5% na taxa de mortes violentas intencionais, se faz necessário olhar com cautela para a questão da flexibilização do acesso a armas de fogo.

De modo geral os problemas que estamos enfrentando em relação a segurança pública é de responsabilidade do poder público e requer uma ação governamental, e este dever não deve ser repassado ao cidadão como uma forma de autodefesa. Porém de acordo com Oliveira e Frattari (2019) o que vem acontecendo é uma tentativa do Estado em privatizar a segurança. De acordo com os autores há uma evidente “privatização” da segurança, não se tratando de oferecer uma segurança pública de qualidade, com uma polícia valorizada e treinada; mas se trata de instituir um modelo em que cada um deve assegurar sua própria segurança. E dentro dessa realidade quem são as pessoas que tem condição de bancar a sua própria segurança? Iremos trazer à reflexão sobre esse questionamento nos próximos tópicos.

Por fim, como traz o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (CERQUEIRA *ET. AL*, 2022) é bom lembrar que os estudos mostram que em um país violento como o Brasil, armas são catalizadores do efeito morte, escalonando situações do dia a dia em direção a desfechos fatais. Ficando cada vez mais claro que a obsessão em liberar armas a qualquer custo promovida pelo governo federal nos últimos anos atende somente a uma ínfima parcela da população e, talvez, a um propósito político torto, da necropolítica.

5 A FLEXIBILIZAÇÃO DO ACESSO A POSSE E PORTE DE ARMAS DE FOGO E A FACILITAÇÃO DE MORTES VIOLENTAS

O sentido da morte das pessoas revela muito sobre uma comunidade política e moral, como explica Veena Das (2008), toda morte introduz uma perturbação à ordem cotidiana. E mediante o alto índice de mortes violentas no Brasil, observamos que há uma banalização da vida, existindo uma naturalização das mortes, nas quais há resiliência da sociedade diante da morte de centenas de pessoas em casos de mortes violentas. Estatisticamente há um perfil de vítimas e o motivo para que a população não se comova mediante essas perdas, se chama Necropolítica.

De acordo com Mbembe (2016) a Necropolítica se designa como formas contemporâneas de subjugação da vida ao poder da morte, para ele a Necropolítica é o poder de ditar quem pode viver e quem deve morrer, tendo base o biopoder e suas tecnologias de controlar populações. Nesta lógica, o deixar morrer torna-se aceitável para a maioria das pessoas, que em suma se constituem como minorias, e dentre esses seres humanos considerados “matáveis”, aqueles que estão sob constante risco de morte; devido principalmente ao parâmetro definidor primordial da raça. Porém, não só os negros, como também grupos mais

frágeis (relacionados a gênero, classe, etnias) como por exemplo: pobres, mulheres, indígenas e outras minorias; sofrem com o maior desequilíbrio entre o poder da vida e da morte. Segundo Paiva e Cavalcante (2019) a lógica necropolítica do sistema é produzida em uma dialética que envolve certa resiliência popular e recorrente omissão das forças governamentais que gerenciam as políticas de segurança pública.

Como exemplo desta lógica o autor Paiva, Barros e Cavalcante (2019) traz em seus estudos sobre a Violência no Ceará, a relação entre a omissão do governo e silenciamento da sociedade em relação as chacinas que ocorreram no Ceara em 2018, com a lógica necropolítica abordada por Mbembe (2016). O autor traz que depois da Chacina das Cajazeiras, o Secretário de Segurança do Ceará, em exercício, afirmou que “no mundo todo, há eventos que matam pessoas em boates”, e de acordo com os autores Paiva, Barros e Cavalcante (2019), a questão não é apenas o evento em si, as mortes em si, mas o que elas representam do ponto de vista político e psicossocial para uma sociedade que vivência a experiência do homicídio.

Segundo os autores Paiva, Barros e Cavalcante (2019) diante esse cenário, não se observou nada, minimamente, parecido em termos de repercussão do caso, muito menos manifestações de solidariedade da comunidade ou bandeiras em sinal de luto as vidas dizimadas e as famílias enlutadas. Apenas no ano de 2018, sete chacinas aconteceram no Ceará, com 48 mortos. Em nenhum caso foi decretado luto oficial pelo governo ou a vida das pessoas mortas povoou notícias da imprensa, retratando sua dignidade e o quanto a população cearense sofria pela perda dessas vidas.

De acordo com os autores Paiva, Barros e Cavalcante (2019) em todos os casos, homens e mulheres pobres, moradoras da periferia e do interior do Estado, estavam mortos de forma simbólica pela necropolítica, antes mesmo de serem mortos em vida. Essas mortes, são e foram tratadas pelo poder público como “normais”, justificadas pela ação de criminosos e pelas circunstâncias que escapam ao poder público de proteger essas pessoas. A naturalização das mortes nos casos de chacina, mesmo quando 14 pessoas morrem em um mesmo lugar, revela uma característica importante da estruturação política e moral da sociedade cearense.

Indagando-se sobre como política e morte se relacionam no contexto neoliberal, o autor Mbembe (2017) traz a discussão foucaultiana sobre racismo de estado, o qual se constitui como condição de aceitabilidade e distribuição da morte em uma sociedade da normalização, operando divisão na espécie humana entre quem deve viver e quem deve morrer.

Portanto ao destacar a recorrência de episódios de tamanha violência, em um cenário já bastante agravado de mortes, interessa-nos problematizar o processo de naturalização social das mortes das populações marginalizadas. Tal naturalização parece estar ligada à aceitabilidade de

que existem segmentos populacionais que podem ser mortos, notadamente jovens, negros, negras e moradores de regiões mais empobrecidas, fazendo com que pareça ser preciso haver tragédias com números cada vez mais vultosos para que ocorra alguma repercussão social.

Ao abordar a noção de necropolítica e necropoder o autor Mbembe (2016) propõe como explicação dessas noções as várias maneiras pelas quais, na contemporaneidade, armas de fogo são empreendidas no interesse da destruição máxima e da criação de “mundos de morte”, nos quais vastas populações (as minorias) são submetidas a condições de vida as quais lhes conferem o status de “mortos-vivos”, ou seja, um status que se refere a subjugação da vida das minorias, aquelas pessoas que correm risco de morte a todo instante.

De acordo com Rosário (2020) o conceito de necropolítica vem sendo empregado pelos estudiosos brasileiros de forma vigorosa para pautar estruturas sociais, históricas da sociedade brasileira e eventos contemporâneos. Os quatro séculos de escravidão, a ditadura militar, o genocídio histórico contra a população negra e a indígena têm sido interpretados com o conceito de necropolítica.

Diante dos aspectos já trazidos e o discurso da flexibilização do acesso a armas de fogo, podemos compreender a partir dos autores Foucault (1997) e Mbembe (2016), ao falarem sobre a ordem do discurso, que no atual governo (2019 – 2022) alguns discursos expostos promovem inimizades entre grupos, principalmente quando instaurados regimes de medo e insegurança. Geralmente, esses movimentos descrevem-se como situações de “desordens”, ‘conflitos armados” ou “crises humanitárias”. Tais nomenclaturas não estão incorretas em muitos casos, no entanto a preocupação acerca de tais discursos relaciona-se ao limite qual pode chegar para “resolver” tais situações, para Mbembe (2016) o direito de matar emerge da noção de que há um outro que é o inimigo. Tendo, pois, o discurso o poder de estabelecer parâmetros de aceitabilidade para tirar vidas, e é nesse momento que entra o discurso da flexibilização ao acesso legal a armas de fogo como seguridade para o cidadão, discurso esse que além de terceirizar o dever do Estado de garantir a segurança da população para as mãos de civis, promove a privatização da segurança e corrobora com a necropolítica.

O discurso para a flexibilização ao acesso a armas de fogo no Brasil não seria um discurso que parte da necropolítica? Podemos compreender segundo o que Mbembe (2016) traz sobre os discursos, que o discurso da flexibilização do porte e posse de arma fogo como forma de proteção social fortalecida e favorecida no atual governo (2019 – 2022) seria na verdade um discurso que promove mortes, discurso este, advindo da lógica necropolítica.

Diante da discussão acima sobre violência e necropolítica, a psicóloga mediante o seu fazer deverá se atentar a essa forma estrutural naturalizada pela sociedade e buscar estratégias

de enfrentamento dessa lógica advinda do neoliberalismo, que vai contra os direitos humanos e o fazer da Psicologia.

6 O OLHAR ÉTICO, TÉCNICO E POLÍTICO DA PSICOLOGIA DURANTE AS AVALIAÇÕES PARA CONCESSÃO DA POSSE OU PORTE DE ARMA DE FOGO, A CONSCIÊNCIA SOCIAL COMO ESTRATÉGIA NO COMBATE A FORMAS DE OPRESSÃO

A Psicologia assim como outras profissões é pautada em um código de ética profissional, que visa garantir que as relações entre essas profissionais e a sociedade sejam envoltas de valores como: respeito, justiça e dignidade. O código de ética estabelece padrões nos quais contribuem para que a profissional reflita sua prática, tendo em mente a consciência de uma responsabilidade pessoal e coletiva. (Resolução CFP N° 010/2005)

A atuação da psicóloga, incluindo a sua prática na avaliação psicológica, deve respeitar os princípios fundamentais e as responsabilidades descritas no Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução N° 010/2005). Os princípios fundamentais orientam que a conduta ética da profissional de psicologia seja baseada nos direitos humanos universais, ressaltando a sua responsabilidade na construção da justiça social e na dignidade do fazer profissional. (Resolução CFP N° 010/2005)

Como já abordado anteriormente para a obtenção do registro da posse e do porte de armas de fogo são exigidos por lei alguns requisitos a serem cumpridos, e um deles é a submissão do solicitante a uma avaliação psicológica normativa, na qual a profissional de Psicologia busca atestar a capacidade do sujeito para obter o registro para porte de arma de fogo. Desta maneira, é de grande importância que sejam realizadas estas avaliações, visando o que Toledo, Montoro e Civera (2005 apud RESENDE, 2017) relatam, a prevenção frente a segurança dos indivíduos, pois mediante o envolvimento dos sujeitos com armas de fogo, o uso de maneira indevida pode levar a resultados que não mais podem ser revertidos, causando inúmeros prejuízos a sociedade ao invés de segurança.

Para além da qualidade de uma avaliação psicológica como estratégia de enfrentamento contra prejuízos a segurança social, se faz necessário também que hajam estudos referentes a validade ecológica dos resultados advindos dos testes realizados durante as avaliações psicológicas no âmbito da concessão ao porte ou posse de armas de fogo. Segundo Chaytor e Shmitter-Edgecombe (2003), a validade ecológica refere-se ao grau de correspondência entre o

desempenho de um indivíduo num teste e seu desempenho no mundo real. Sendo entendida pelo autor Davids (1988) como um fenômeno transitório caracterizado por tentativas fundamentadas e sistemáticas para análise do comportamento atual dentro de contextos ambientais específicos, nos quais usa-se métodos de investigações realistas, discretos e fidedignos. De acordo com Barreiros (2008) o estudo da validade ecológica busca uma aproximação da pesquisa ao mundo real.

O autor Davids (1988) propõe critérios para a obtenção de uma validade ecológica, nesses critérios estão: o realismo, ou seja, a importância de um ambiente experimental o mais realista possível a fim de manter as características importantes do comportamento, não sendo estes afetados pelas imposições experimentais; união, refere-se a junção entre o processo de investigação de campo e a necessidade da validade interna; análise eclética, na qual é o uso de uma gama de técnicas de análise que certifiquem de que pelo menos alguma característica particular de algum aspecto do comportamento foi analisado em sua versão de mundo real durante o estudo experiencial.

Deste modo, pode-se entender que quanto mais as condições da coleta se aproximam do “mundo real” maior será o nível de validade ecológica da situação experimental e, portanto, maior a validade externa dos resultados. Compreendendo essa seara referente as pesquisas de validação ecológica para a predição de comportamentos dos solicitantes das avaliações psicológicas e trazendo este método aos processos para concessão legal do porte e posse de armas de fogo, se faz necessário a realização de estudos longitudinais que visem o levantamento de dados referentes aos possíveis impactos que podem advir de uma maior circulação de armas nas mãos de civis e pensar a partir disto em estratégias para lidar com a facilitação do acesso a armas pelos civis.

Uma breve leitura do Código de Ética Profissional do Psicólogo (CFP, 2005) nos indica a localização da Psicologia enquanto uma profissão que se tece na valorização dos direitos humanos, da democracia e da diversidade humana. E entre seus princípios fundamentais, compreendemos os contornos da profissão, em seus diferentes contextos, nos quais há a afirmação de uma atuação cujos pressupostos são a liberdade, o respeito, a dignidade, a igualdade e a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Deste modo ao se ocupar dos debates sobre segurança pública no Brasil, a Psicologia deve refletir e discutir desde as subjetividades dos operadores das políticas públicas até o “compromisso com a valorização da vida de todas as pessoas que são atingidas por tal política, direta ou indiretamente” (CFP, 2020, p. 9).

Trazendo Martin-Baró (1996) para a revisão desta problemática, temos como uma das contribuições deste autor da Psicologia Social, a idéia de atribuição de um papel fundamental das psicólogas nas transformações das condições opressivas vivenciadas pela população. Para o autor a atuação da psicóloga deverá ser pautada no compromisso social o qual visa produzir o desvelamento das desigualdades sócio-econômicas, as quais definiram a invisibilidade histórica de grupos concebidos socialmente como marginais.

Pensando no papel da psicóloga diante da estrutura social brasileira e tendo como base os princípios fundamentais da profissão, o Código de Ética do Psicólogo (2005) ressalta que o trabalho das profissionais de Psicologia visa promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e coletividade, contribuindo para a eliminação de formas de negligência, discriminação, violência e opressão. Portanto, diante essa problemática da Necropolítica e todas os processos de violência que se intensificam com o acesso a armas bem como a crescente flexibilização do acesso legal a armas de fogo, a profissional de Psicologia deverá não compactuar com essa lógica, buscando em meio ao seu fazer exercer um compromisso ético e político com a sociedade, não compactuando com essas formas de opressão que colocam em risco a vida das minorias, que colocam em risco a vida de seres humanos.

Cabe ressaltar a importância de entender esses atravessamentos a psicóloga, que por sua vez, tem como princípio ético fundamental basear o seu trabalho no respeito a promoção da liberdade, da igualdade, da dignidade e da integridade do ser humano, apoiando seu fazer nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos, visto que de acordo com esses princípios a psicóloga também deverá atuar com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, social e cultural. (CFP, 2005)

Os princípios fundamentais que embasam o fazer da psicóloga, expressam a importância de uma postura crítica, autoreflexiva e eticamente responsável, buscando a eliminação de quaisquer formas de discriminação, violência e opressão a partir da análise crítica dos contextos históricos e de relação de poder. Também se faz importante que a psicóloga em seu papel, atue de forma a propiciar uma avaliação psicológica de qualidade, que ateste as capacidades dos requerentes do porte e posse de armas de fogo para a plena condição de cumprir com as responsabilidades advindas dessa aquisição.

A Psicologia não pode seguir uma lógica em que possibilita, por exemplo, a perpetuação de alguns preceitos de caráter excludentes e preconceituosos. De acordo com Bernardi (2013) a ética no fazer da psicóloga não é externa, ou separada, e sim uma substância que define as ações do que é ser psicóloga.

Segundo Muniz (2007) para além da formação em avaliação psicológica, há a necessidade de uma formação ética consistente e permanente, na qual a profissional fundamentará o seu fazer nos preceitos éticos do Código de Ética Profissional do Psicólogo, sendo para além disso, ético de forma consciente, visando a construção de relações sociais humanizadas. A autora Muniz (2018) traz que na ausência da consciência social, o código de ética ou qualquer instrumento que oriente as condutas éticas tendem a terem um caráter policialesco e punitivo, não respondendo às demandas da sociedade de forma eficaz e consciente.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho defende a importância de uma Psicologia ética, técnica e política no que tange o nosso atual cenário (2019 – 2022), onde a flexibilização do acesso a armas de fogo vem se tornando cada vez mais problemático diante da estrutura social a qual estamos inseridos. Diante dos dados coletados fica evidente que há muitas questões a serem discutidas e até então poucas produções empíricas desenvolvidas pelas profissionais de Psicologia, poder público e até público acadêmico.

A avaliação psicológica para a concessão do acesso legal a armas de fogo apresenta particularidades, já vistas no primeiro tópico deste trabalho, quanto a outros contextos de atuação profissional de Psicologia e necessita de uma prática respaldada tanto pela técnica quanto pela ética por parte dos profissionais que atuam nesta área. Para a profissional da Psicologia os conhecimentos que se fazem necessários durante esse processo vão além da aplicação e correção de instrumentos psicológicos e necessitam ser abordados desde a graduação. Cabe lembrar que essa prática não ocorre sem a demanda de uma ou mais instituições, psicólogas e requerentes, formando uma relação triangular de responsabilidades, direitos, deveres e consequências sociais para todos os envolvidos nesse processo.

Frente a reflexão da estrutura brasileira se faz necessário que todos os profissionais que atuam no processo avaliativo para concessão da posse e porte de arma de fogo, tenham a consciência e olhar crítico diante a sua responsabilidade ao emitir um atestado de aptidão para um requerente que se submeteu ao processo avaliativo, a fim de não contribuir com formas de opressão, que podem surgir mediante uma avaliação descompromissada com o fazer da Psicologia.

Tendo em vista a violência estrutural é de grande importância que ocorra o engajamento e a sensibilização das profissionais de Psicologia junto a essas temáticas, as vinculando também

com as questões relacionadas aos impactos que a flexibilização do acesso a armas pode causar, e tendo em vista esse engajamento que possam debater os sistemas estruturais do colonialismo, patriarcado, neoliberalismo, capitalismo e os atravessamentos cotidianos, levando em conta a interseccionalidade que perpassa as vidas das vítimas de arma de fogo no Brasil

Por fim, este trabalho destaca um posicionamento político para Psicólogas e Psicólogos, e a necessidade de seguir atualizando-se diante das discussões de raça, gênero, classe social e violências sofridas pelas minorias, tão caras nos últimos tempos. Esta necessidade torna-se ainda mais urgente diante da atual conjuntura política no país (governo Jair Bolsonaro), onde crescem posturas regressistas governamentais e de grupos populacionais, os quais buscam validar retrocessos no avanço das garantias de direitos humanos e liberdades fundamentais, dentre outros quesitos, comprometendo deliberadamente os direitos humanos e sociais dos brasileiros/ os direitos básicos, como: segurança e saúde.

Desta forma, ao abordarmos sobre essa temática esperamos promover um diálogo para a sensibilização pela urgência de trabalhos com alta qualidade, pelo aumento de pesquisa na área e pelo combate de práticas que possam comprometer a ética, almejando a promoção de um aprimoramento desta prática avaliativa, bem como contribuindo com a segurança e saúde de toda a população brasileira ao minimizar possíveis práticas que corroborem com formas de opressão e perpetuação de um descompromisso com questões éticas e sociais.

REFERÊNCIAS

BARREIROS J. Metodologia da investigação científica. Lisboa: Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, 2008.

BORSA, Juliane Callegaro. Considerações sobre a formação e a prática em avaliação psicológica no Brasil. **Temas psicol.**, Ribeirão Preto, v. 24, n. 1, p. 131-143, mar. 2016 . Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2016000100006&lng=pt&nrm=iso . Acesso em: 16 dez. 2022.

BRASIL. **Lei Nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.** Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências. Diário Oficial da União, 2003.

BRASIL. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. Instrução Normativa nº 78, de 10 de fevereiro de 2014. DPF. Brasília, DF, 10, Fev. de 2014. Disponível em: https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/psicologos/instrucao-normativa_78_10defevereiro2014-1.pdf . Acesso em: 16 dez. 2022.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 201-DG/PF**, de 9 de julho de 2021. Estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e à aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-201-dg/pf-de-9-de-julho-de-2021-336951837>. Acesso em: 12 out. 2022

CASTILHO, D. R.; LEMOS, E. L. S. Necropolítica e governo Jair Bolsonaro: repercussões na seguridade social brasileira. **R. Katál.**, v.23, n. 2, p. 269-279, 2021.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira; ALVES, Paloma Palmieri; LIMA, Renato Sergio de; SILVA, Enid R.A. da; FERREIRA, Helder; PIMENTEL, Amanda; BARROS, Betina; MARQUES, David; PACHECO, Dennis; LINS, Gabriel de Oliveira Accioly; LINO, Igor dos Reis; SOBRAL, Isabela; FIGUEREDO, Isabel; MARTINS, Juliana; ARMSTRONG, Karolina Chacon; FIGUEREDO, Taís da Silva. **Atlas da Violência 2020 Principais Resultados**. 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020> . Acesso em: 12 nov. 2022.

CERQUEIRA, Daniel; FERREIRA, Helder; BUENO, Samira; ALVES, Paloma Palmieri; MARQUES, David; SILVA, Frederico Augusto Barbosa da; LUNELLI, Isabella Cristina; RODRIGUES, Rute Imanishi; LINS, Gabriel de Oliveira Accioly; ARMSTRONG, Karolina Chacon; LIRA, Pabro; COELHO, Danilo; BARROS, Betina; SOBRAL, Isabela; PACHECO, Dennis; PIMENTEL, Amanda. **Atlas da Violência 2021**. 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>. Acesso em: 12 nov. 2022.

CHAYTOR, N.; SCHMITTER-EDGEcombe, M. The ecological validity of neuropsychological tests: a review of the literature on everyday cognitive skills. *Neuropsychol Rev.*, v. 13, n. 4, p. 181-197, 2003. DOI: 10.1023/b:nerv.0000009483.91468.fb.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 010/2005**. *Código de Ética Profissional do Psicólogo*, XIII Plenário. Brasília, DF: CFP, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para atuação de psicólogos (os) na política de segurança pública**. CFP, Brasília, 2020. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/11/869.4-REFERENC%CC%82NCIAS-TE%CC%81CNICAS-SEGURANC%CC%A7A-PU%CC%81BLICA_v4.pdf . Acesso em: 12 nov. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP n.º 01/2022**. Regulamenta a Avaliação Psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo e revoga a Resolução CFP nº 18, de 09 de dezembro de 2008, a Resolução CFP nº 02, de 30 de março de 2009 e a Resolução CFP nº 10, de 21 de outubro de 2009. Conselho Federal de Psicologia, Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-21-de-janeiro-de-2022-376060371> . Acesso em: 15 nov. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP n.º 06/2019**. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP n.º 15/1996, a Resolução CFP n.º 07/2003 e a Resolução CFP n.º 04/2019. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/69440957/do1-2019-04-01-resolucao-n-6-de-29-de-marco-de-2019-69440920. Acesso em: 31 mar. 2019.

CRUZ, R. M., SCHULTZ, V. (2009). Avaliação de competências profissionais e formação de psicólogos. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, 61(3), 117-127. 2009. Recuperado de: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S180952672009000300013&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 16 dez. 2022.

DAS, Veena. **Sujetos del dolor, agentes de dignidade**. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 2008.

DAVIDS, K. Ecological validity in understanding sport performance: some problems of definition. *Quest*, Champaign, v.40, p.126-36, 1988.

DUGGAN, Mark. More guns, more crime. **Journal of Political Economy**, vol. 109, no. 5, 2001. Disponível em: <https://www.kellogg.northwestern.edu/faculty/dranove/hm/dranove/coursepages/Mgmt%20469/guns.pdf> . Acesso em: 12 nov. 2022.

EYDE, L. G; M, K. L.; ROBERTSON, G. J. **Teste da qualificação do usuário: uma abordagem para promover o bom uso dos testes**. Washington: American Psychological Association, 1988.

FAIAD, C; ALVES, I. C. B. **Contribuições do Satepsi para Avaliações Psicológicas Compulsórias** (Trânsito, Porte de Arma e Concursos Públicos). *Pisc. Ciênc. Profis.* v. 38. Brasília, 2018

FAIAD, C.et al. Avaliação Psicológica em Concursos Públicos e Porte de Arma: Histórico e Desafios. **Psicologia: Ciência e Profissão**. 2021, v. 41, n. spe1.

FERNANDES, K. Flexibilização da posse e do porte de armas levará mais violência as ruas. **Uol**, 2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/carros/colunas/kelly-fernandes/2021/02/19/flexibilizacao-da-posse-e-do-porte-de-armas-levara-mais-violencia-as-ruas.htm>. Acesso em: 12 nov. 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário **Brasileiro de Segurança Pública**: 2022. São Paulo: FBSP, 2022.

FOUCAULT, M. **Nascimento da biopolítica**. Curso dado no Collège de France (1978-1979) São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, M. A arqueologia do saber. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997.

GIL, Antônio C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

GIMBO, L. M. Do porte de armas de fogo à transgenitalização: sobre avaliação psicológica e relações de poder. **Revista Interdisciplinar Encontro das Ciências**. Icó-Ceará. v.1 n.1 p. 50-60. Jan-Abr, 2018.

GOUVEIA, V. V. Formação em Avaliação Psicológica: Situação, Desafios e Diretrizes. *Psicol., Ciênc. Prof.*, 38(n. spe), 74-86. 2018

- MAYA, A.S. Avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo: considerações críticas à IN-DPF n° 78 de 10.02.2014. **Revista Especialize On Line IPOG**, Goiânia, v. 1, n. 14, dez. 2017.
- MBEMBE, A. **Necropolítica**. Traversées, diásporas, Modernités. Raisons politiques, n. 21, 2006.
- MBEMBE, A. **Necropolítica**. São Paulo: N-1 Edições, 2016.
- MBEMBE, A. **Políticas da Inimizade**. Lisboa: Antígona, 2017.
- MUNIZ, M. Competências e cuidados para a administração da avaliação psicológica e dos testes psicológicos. In M. R. C. Lins, & J. C. Borsa (Org.), Avaliação psicológica: Aspectos teóricos e práticos (pp. 100-114). Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.
- MUNIZ, M. Ética na Avaliação Psicológica: Velhas Questões, Novas Reflexões. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 38(n.spe), 133-146, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703000209682> . Acesso em: 22 nov. 2022.
- MOWBRAY, P. K; WILKINSON, A.; TSE H. H. An integrative review of employee voice: Identifying a common conceptualization and research agenda. *Rev International Journal of Management Reviews* [Internet]. 2015;17(3):382-400. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/ijmr.12045>. Acesso em: 15 nov. 2022.
- NASCIMENTO, Thiago Gomes; PIMENTEL, Carlos Eduardo; ADAID-CASTRO, Breno Geovanni. **Escala de atitudes frente à arma de fogo (EAFAG): Evidências de sua adequação psicométrica**. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, v. 32, n. 1, p. 239-248, jan./mar. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v32n1/1806-3446-ptp-32-01-00239.pdf> . Acesso em: 20 ago. 2022.
- NUNES, *et. al.* **Diretrizes para o ensino de avaliação psicológica**. IBAP. Porto Alegre, 2012.
- OLIVEIRA, M. C.; V. M. R. P.; BARBOSA, J. V. B. METODOLOGIAS DE PESQUISA ADOTADAS NOS ESTUDOS SOBRE BALANCED SCORECARD. **Anais do Congresso Brasileiro de Custos - ABC**, [S. l.], Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/1701>. Acesso em: 22 nov. 2022.
- PAIVA, L. F. S; BARROS, J. P.; CAVALCANTE, R. M. B. Violência no Ceará: As chacinas como expressão da política e do conflito entre facções. Dossiê Violência dentro e fora das prisões: a dinâmica criminal das facções. **O público e o privado**, v. 17, n. 33, p. 73 – 98, jan-jul 2019. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/view/2109/1807> . Acesso em: 16 dez. 2022.
- PAIVA, T.; CAVALCANTE, I. Dois anos depois, Chacina da Grande Messejana está longe do desfecho. **O Povo**. Fortaleza, 10 de novembro de 2017. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/jornal/cotidiano/2017/11/dois-anos-depois-chacina-da-grande-messejana-esta-longe-do-desfecho.html> . Acesso em: 12 nov. 2022.

PRIMI, R. Avaliação Psicológica no Século XXI: de Onde Viemos e para Onde Vamos. *Psicol., Ciênc. Prof.*, 38(n. spe), 87-97. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/YFmwB5hC3YJJmQ84jyMhv8p/abstract/?lang=pt#> . Acesso em: 16 dez. 2022.

RESENDE, M. A. Avaliação psicológica para concessão do porte de arma de fogo à população e policiais da PMMG. Ver. **Psicologia: Saúde Mental e Seg. Pública**, v. 6, p.1333-132, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://revista.policiamilitar.mg.gov.br/index.php/psicologia/article/viewFile/97/195>. Acesso em: 20 ago. 2022.

RESOLUÇÃO N° 010, de 21 de julho de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia. Disponível em: http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo_etica.pdf . Acesso em: 22 nov. 2022.

RESOLUÇÃO N° 001, de 21 de janeiro de 2022. Regulamenta a Avaliação Psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo e revoga a Resolução CFP n° 18, de 09 de dezembro de 2008, a Resolução CFP n° 02, de 30 de março de 2009 e a Resolução CFP n° 10, de 21 de outubro de 2009. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-21-de-janeiro-de-2022-376060371> . Acesso em: 01 out. 2022.

ROSÁRIO, L. A Necropolítica Genocida de Bolsonaro em tempos de Pandemia e o Projeto Ultra-Neoliberal. **Revista Interdisciplinar em Cultura e Sociedade**, [S. l.], p. 28–49, 2020. DOI: 10.18764/2447-6498.v6n2p28-49. Disponível em: <http://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/ricultsociedade/article/view/15815>. Acesso em: 13 nov. 2022.

SANCHEZ, Antônio Carlos Moriel. Informações sobre aquisição de arma de fogo. **Polícia Federal**. 2019. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/aquisicao/pessoa-fisica-cidadao> . Acesso em: 12 nov. 2022.

SCHREIBER, M. Dois anos de maior acesso a armas reduziu a violência como dizem bolsonaristas? **BBC News**, 15 fev. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56075863>. Acesso em: 12 nov. 2022.

SOUSA, A. S., OLIVEIRA, S. O., ALVES, L. H. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. *Cadernos da Fucamp*, v. 20, n. 43, p. 64-83. 2021.